



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021.

CONTEÚDO

1. Balanço patrimonial consolidado.
2. Demonstração da mutação do patrimônio social.
3. Demonstração da mutação do ativo líquido por plano de benefícios.
4. Demonstração do ativo líquido por plano de benefícios.
5. Demonstração do plano de gestão administrativa consolidada.
6. Demonstração das provisões técnicas por plano de benefícios.
7. Notas explicativas às demonstrações contábeis.





**1 – BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDADO**

R\$ mil

| ATIVO | 31/12/2022 | 31/12/2021 | PASSIVO | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
|----------------------------------|----------------|----------------|--|----------------|----------------|
| DISPONÍVEL | 148 | 69 | EXIGÍVEL OPERACIONAL | 250 | 213 |
| | | | Gestão previdencial | 33 | 1 |
| REALIZÁVEL | 558.120 | 538.508 | Gestão administrativa | 202 | 198 |
| Gestão previdencial | 12.426 | 13.381 | Investimentos | 15 | 14 |
| Gestão administrativa | 466 | 465 | EXIGÍVEL CONTINGENCIAL | 1.548 | 2.168 |
| Investimentos | 545.228 | 524.662 | Gestão previdencial | 1.099 | 1.719 |
| Fundos de investimentos | 507.721 | 486.133 | Gestão administrativa | 449 | 449 |
| Operações com Participantes | 8.536 | 9.090 | | | |
| Recursos a receber - Precatórios | 3.392 | - | PATRIMÔNIO SOCIAL | 556.502 | 536.239 |
| Outros realizáveis | 25.579 | 29.439 | Patrimônio de cobertura do plano | 552.658 | 530.126 |
| IMOBILIZADO E INTANGÍVEL | 32 | 43 | Provisões matemáticas | 542.918 | 526.943 |
| Imobilizado | 26 | 36 | Benefícios concedidos | 407.391 | 321.278 |
| Intangível | 6 | 7 | Benefícios a conceder | 147.952 | 217.681 |
| | | | (-) Provisões matemáticas a constituir | (12.425) | (12.016) |
| | | | Equilíbrio técnico | 9.740 | 3.183 |
| | | | Resultados realizados | 9.740 | 3.183 |
| | | | Superávit técnico acumulado | 9.740 | 3.183 |
| | | | Fundos | 3.844 | 6.113 |
| | | | Fundos previdenciais | 392 | 987 |
| | | | Fundos administrativos | 2.552 | 2.370 |
| | | | Fundos para garantia das operações com participantes | 900 | 2.756 |
| TOTAL DO ATIVO | 558.300 | 538.620 | TOTAL DO PASSIVO | 558.300 | 538.620 |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.





2 - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDADA

| | | R\$ mil | | |
|---|--|-----------------|-----------------|--------------|
| Descrição | | 31/12/2022 | 31/12/2021 | Variação (%) |
| A) Patrimônio social - início do exercício | | 536.239 | 519.124 | 3,30 |
| 1. Adições | | 65.567 | 50.033 | 31,05 |
| (+) | Contribuições previdenciais | 9.220 | 10.772 | (14,41) |
| (+) | Portabilidade | 205 | 183 | 12,02 |
| (+) | Resultado positivo dos investimentos – Gestão previdencial | 52.914 | 36.130 | 46,45 |
| (+) | Reversão líquida de contingências – Gestão previdencial | 363 | - | 100,00 |
| (+) | Receitas administrativas | 2.555 | 2.636 | (3,07) |
| (+) | Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão administrativa | 310 | 72 | 330,56 |
| (+) | Constituição de fundos para garantia das operações com participantes | - | 240 | (100,00) |
| 2. Deduções | | (45.304) | (32.918) | 37,63 |
| (-) | Benefícios | (40.709) | (30.042) | 35,51 |
| (-) | Resgates | (55) | (11) | 400,00 |
| (-) | Constituição líquida de contingências – Gestão previdencial | - | (104) | (100,00) |
| (-) | Despesas administrativas | (2.684) | (2.761) | (2,79) |
| (-) | Reversão de Fundos para garantia de operações com participantes | (1.856) | - | 100,00 |
| 3. Acréscimo/decréscimo no patrimônio social (1+2) | | 20.263 | 17.115 | 18,39 |
| (+/-) | Provisões matemáticas | 15.975 | 20.232 | (21,04) |
| (+/-) | Superávit (déficit) técnico do exercício | 6.557 | (3.371) | (294,51) |
| (+/-) | Fundos previdenciais | (594) | 68 | (973,53) |
| (+/-) | Fundos administrativos | 182 | (54) | (437,04) |
| (+/-) | Fundos para garantia das operações com participantes | (1.856) | 240 | (873,33) |
| 4. Outros eventos do patrimônio social | | - | - | - |
| 5. Operações transitórias | | - | - | - |
| B) Patrimônio social no final do exercício (A+3+4+5) | | 556.502 | 536.239 | 3,78 |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.





3 - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS

PLANO DE BENEFÍCIOS FAPA - CNPB 1999005147

| | | R\$ mil | | |
|-----------|--|-----------------|-----------------|-------------------|
| Descrição | | 31/12/2022 | 31/12/2021 | Variação (%) |
| | A) Ativo líquido - início do exercício | 531.113 | 514.185 | 3,29 |
| | 1. Adições | 64.243 | 48.626 | 32,12 |
| (+) | Contribuições | 10.761 | 12.313 | (12,60) |
| (+) | Portabilidade | 205 | 183 | 12,02 |
| (+) | Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão previdencial | 52.914 | 36.130 | 46,45 |
| (+) | Reversão líquida de contingências - Gestão previdencial | 363 | - | 100,00 |
| | 2. Deduções | (42.305) | (31.698) | 33,46 |
| (-) | Benefícios | (40.709) | (30.042) | 35,51 |
| (-) | Resgates | (55) | (11) | 400,00 |
| (-) | Constituição líquida de contingências – Gestão previdencial | - | (104) | (100,00) |
| (-) | Custeio administrativo | (1.541) | (1.541) | 0,00 |
| | 3. Acréscimo/decréscimo no ativo líquido (1+2) | 21.938 | 16.928 | 29,60 |
| (+/-) | Provisões matemáticas | 15.975 | 20.232 | (21,04) |
| (+/-) | Fundos previdenciais | (594) | 68 | (973,53) |
| (+/-) | Superávit (déficit) técnico do exercício | 6.557 | (3.371) | (294,51) |
| | 4. Outros eventos do ativo líquido | - | - | - |
| | 5. Operações transitórias | - | - | - |
| | B) Ativo líquido - final do exercício (A+3+4+5) | 553.051 | 531.113 | 4,13 |
| | C) Fundos não previdenciais | (1.674) | 186 | (1.000,00) |
| (+/-) | Fundos administrativos | 182 | (54) | (437,04) |
| (+/-) | Fundos para garantia das operações com participantes | (1.856) | 240 | (873,33) |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.





4 - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS

PLANO DE BENEFÍCIOS FAPA - CNPB 1999005147

| Descrição | R\$ mil | | |
|---|----------------|----------------|----------------|
| | 31/12/2022 | 31/12/2021 | Variação (%) |
| 1. Ativos | 557.649 | 537.764 | 3,70 |
| Disponível | 24 | 23 | 4,35 |
| Recebíveis previdencial | 14.978 | 15.542 | (3,63) |
| Investimentos | 542.647 | 522.199 | 3,92 |
| Fundos de investimentos | 505.140 | 483.670 | 4,44 |
| Operações com participantes | 8.536 | 9.090 | (6,09) |
| Recursos a receber - Precatórios | 3.392 | - | 100,00 |
| Outros realizáveis | 25.579 | 29.439 | (13,11) |
| 2. Obrigações | 1.147 | 1.734 | (33,85) |
| Operacional | 48 | 15 | 220,00 |
| Contingencial | 1.099 | 1.719 | (36,07) |
| 3. Fundos não previdenciais | 3.452 | 4.917 | (29,79) |
| Fundos administrativos | 2.552 | 2.161 | 18,09 |
| Fundos para garantia de operações com participantes | 900 | 2.756 | (67,34) |
| 4. Resultados a realizar | - | - | - |
| 5. Ativo líquido (1-2-3-4) | 553.050 | 531.113 | 4,13 |
| Provisões matemáticas | 542.918 | 526.943 | 3,03 |
| Superávit/déficit técnico | 9.740 | 3.183 | 206,00 |
| Fundos previdenciais | 392 | 987 | (60,28) |
| 6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado | | | |
| a) Equilíbrio técnico | 9.740 | 3.183 | 206,00 |
| b) (+/-) Ajuste de precificação | 3.857 | 5.721 | (32,58) |
| c) (+/-) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b) | 13.597 | 8.904 | 52,71 |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.





5 - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONSOLIDADA

R\$ mil

| Descrição | 31/12/2022 | 31/12/2021 | Variação (%) |
|--|----------------|----------------|-----------------|
| A) Fundo administrativo do exercício anterior | 2.370 | 2.424 | (2,23) |
| 1. Custeio da gestão administrativa | 2.866 | 2.707 | 5,87 |
| 1.1 Receitas | 2.866 | 2.707 | 5,87 |
| Custeio administrativo da gestão previdencial | 1.541 | 1.541 | 0,00 |
| Custeio administrativo dos investimentos | 991 | 1.070 | (7,38) |
| Taxa de administração de empréstimos e financiamentos | 23 | 24 | (4,17) |
| Resultado positivo líquido dos investimentos | 311 | 72 | 331,94 |
| 2. Despesas administrativas | (2.684) | (2.761) | (2,79) |
| 2.1 Administração dos planos previdenciários | (2.684) | (2.733) | (1,79) |
| Pessoal e encargos | (1.785) | (1.832) | (2,57) |
| Treinamentos/congressos e seminários. | (46) | (38) | 21,05 |
| Viagens e estadias | (27) | (1) | 2.600,00 |
| Serviços de terceiros | (575) | (592) | (2,87) |
| Despesas gerais | (66) | (69) | (4,35) |
| Depreciações e amortizações | (12) | (15) | (20,00) |
| Tributos | (173) | (186) | (6,99) |
| 2.5 Fomento | - | (28) | (100,00) |
| 3. Constituição/reversão de contingências administrativas | - | - | - |
| 4. Reversão de recursos para o plano de benefícios | - | - | - |
| 5. Resultado negativo líquido dos investimentos | - | - | - |
| 6. Sobra/insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5) | 182 | (54) | (437,04) |
| 7. Constituição/reversão do fundo administrativo (6) | 182 | (54) | (437,04) |
| 8. Operações transitórias | - | - | - |
| B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8) | 2.552 | 2.370 | 7,68 |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.





6 - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

PLANO DE BENEFÍCIOS FAPA – CNPB 1999005147

| Descrição | R\$ | | |
|---|-----------------|-----------------|----------------|
| | 31/12/2022 | 31/12/2021 | Variação (%) |
| Provisões técnicas (1+2+3+4+5) | 555.097 | 535.603 | 3,64 |
| 1. Provisões matemáticas | 542.918 | 526.943 | 3,03 |
| 1.1. Benefícios concedidos | 407.391 | 321.278 | 26,80 |
| Contribuição definida | 267.735 | 186.855 | 43,28 |
| Benefício definido | 139.656 | 134.423 | 3,89 |
| 1.2. Benefício a conceder | 147.952 | 217.681 | (32,03) |
| Contribuição definida | 145.067 | 214.630 | (32,41) |
| Saldo de contas – parcela patrocinador (es) instituidor(es) | 57.632 | 89.818 | (35,83) |
| Saldo de contas – parcela participantes | 87.435 | 124.812 | (29,95) |
| Benefício definido | 2.885 | 3.051 | (5,44) |
| 1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir | (12.425) | (12.016) | 3,40 |
| (-) Serviço passado | (1.047) | (677) | 54,65 |
| (-) Participantes | (1.047) | (677) | 54,65 |
| (-) Equacionamento de déficit a integralizar | (11.378) | (11.339) | 0,34 |
| (-) Participantes | (77) | (93) | (17,20) |
| (-) Assistidos | (11.301) | (11.246) | 0,49 |
| 2. Equilíbrio técnico | 9.740 | 3.183 | 206,00 |
| 2.1. Resultados realizados | 9.740 | 3.183 | 206,00 |
| Superávit técnico acumulado | 9.740 | 3.183 | 206,00 |
| Reserva de contingência | 9.740 | 3.183 | 206,00 |
| 3. Fundos | 1.292 | 3.743 | (65,48) |
| 3.1. Fundos previdenciais | 392 | 987 | (60,28) |
| 3.2. Fundos para garantia das operações com participantes – Gestão previdencial | 900 | 2.756 | (67,34) |
| 4. Exigível operacional | 48 | 15 | 220,00 |
| 4.1. Gestão previdencial | 33 | 1 | 3.200,00 |
| 4.2. Investimentos - Gestão previdencial | 15 | 14 | 7,14 |
| 5. Exigível contingencial | 1.099 | 1.719 | (36,07) |
| 5.1. Gestão previdencial | 1.099 | 1.719 | (36,07) |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.





7 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021. (Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação de Previdência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER - FAPA - é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos com autonomia administrativa, patrimonial e financeira. A Fapa foi constituída sob a forma de fundação pela patrocinadora Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná – ACARPA, com razão social e forma jurídica alterada pela Lei estadual nº 14.822 de 22 de agosto de 2005 para, Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, e pela Lei estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019 para Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER. Foi autorizada a funcionar por prazo indeterminado pela Portaria nº 2.336 de 21 de novembro de 1980 do Ministério da Previdência e Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 1980, página 23.570.

De acordo com a Portaria nº 2.450 de 07 de agosto de 2008 da Secretaria de Previdência Complementar publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2008 foi aprovado o novo texto para o Estatuto da entidade, sendo alterado em 2012 e tendo suas alterações aprovadas através da Portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 614, de 24 de outubro de 2012 – Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2012.

A FAPA solicitou à PREVIC análise de proposta de alteração estatutária, através do Encaminhamento Padrão nº 01/2020 de 22 de setembro de 2020 e, após atendimento da Nota 1218/2020/Previc datada de 11/11/2020, foi reencaminhado o processo em 26 de novembro de 2020; a alteração estatutária ocorreu devido necessidade de alteração de razão social, tanto da entidade quanto da patrocinadora, em virtude da Lei 20.121/2019 – PR, de 31/12/2019, publicado no Diário Oficial do Paraná nº 10.595 de 31/12/2019, ter autorizado a incorporação do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, nas condições que especifica, pelo Instituto Agrônômico do Paraná. Ressalte-se que no artigo 25 da referida Lei há expressa menção da preservação das obrigações legais do Estado do Paraná próprias ao Regime de Previdência Complementar presentes junto a Fundação de Previdência do Instituto EMATER – FAPA. A Previc concluiu pela aprovação do requerimento conforme Parecer nº 15/2021/CAF/CGAF/DILIC, em 13/01/2021.

A FAPA solicitou à PREVIC análise de proposta de alteração do Regulamento do Plano Misto de Benefícios, através do Encaminhamento Padrão nº 02/2020 de 22 de setembro de 2020; a alteração foi necessária devido alteração da razão social da FAPA em virtude de alteração da razão social da patrocinadora conforme Lei 20.121/2019 – PR, de 31/12/2019 – publicado no Diário Oficial do Paraná nº 10.595 de 31/12/2019. A Previc concluiu pela aprovação do requerimento conforme Parecer nº 495/2020/CAL/CGAT/DILIC, em 21/10/2020.





Ressalte-se que a denominação social da entidade era Fundação de Previdência do Instituto Emater – FAPA e passa a ser Fundação de Previdência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – FAPA.

Em ambos os documentos, Estatuto e Regulamento do Plano Misto, dentre outras alterações de texto ocorreu também a renumeração de dispositivos.

A FAPA solicitou à PREVIC análise de proposta de Convênio de Adesão celebrado entre a Associação dos Funcionários do Instituto EMATER – AFA – CNPJ 77.749.950/0001-48 na condição de instituidor do Plano Gera, através do Encaminhamento Padrão nº 01/2021 de 10 de fevereiro de 2021, aprovado pela PREVIC conforme Parecer nº 406/2021/CAL/CGAT/DILIC de 04 de outubro de 2021 e Portaria Previc nº 661, de 05 de outubro de 2021.

A FAPA solicitou à PREVIC análise de proposta de Regulamento do Plano Gera, através do Encaminhamento Padrão nº 02/2021 de 10 de fevereiro de 2021, aprovado pela PREVIC conforme Parecer nº 406/2021/CAL/CGAT/DILIC de 04 de outubro de 2021 e Portaria Previc nº 661, de 05 de outubro de 2021.

O Regulamento do Plano Gera, sob CNPB nº 2021.0026-83, tem a AFA – CNPJ 77.749.950/0001-48 como instituidor, e a FAPA – CNPJ 77.794.311/0001-02 como responsável pela administração do plano e, conforme Portaria Previc nº 661 de 05 de outubro de 2021, possui o prazo de cento e oitenta dias para que se comunique a Previc o funcionamento do Plano.

Em junho de 2021 o Patrocinador Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, autorizou com a concordância de seu órgão supervisor, a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, a realização de estudos direcionados a transferência do gerenciamento do plano de benefícios, abrindo a possibilidade de Fundações de Previdência Complementar vinculadas ao Governo do Estado do Paraná fazerem propostas de assumirem a gestão. Apresentaram propostas as Fundações de Previdência da SANEPAR e da COPEL. Na conclusão do processo de seleção o patrocinador da FAPA elegeu como vencedora do pleito a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

Em função do processo de transferência do gerenciamento do Plano Misto de Benefícios da FAPA, com a conseqüente extinção da FAPA pela FUSAN, o Conselho Deliberativo decidiu no dia 16/02/2022, conforme Ata 1ª RE /CD/2022, que o Plano Gera (plano família) não seria lançado pela FAPA. Tal decisão foi tomada em acordo feito com a AFA - Instituidora do Plano, e na sequência foi comunicado a PREVIC, através de correspondência sobre a decisão e com o respectivo cancelamento do CNPB nº 2021.0026-83.





Após a solicitação da FAPA, a PREVIC se manifestou através da Portaria nº 347, de 12/04/2022, cancelando o Plano Gera, dando baixa de seu CNPB, bem como o Convênio de Adesão da Associação dos Funcionários do Instituto EMATER – AFA, na condição do Instituidor do Plano Gera.

Na forma de suas disposições estatutárias e regulamentares, a entidade tem finalidade principal assegurar aos seus participantes e dependentes legais, os seguintes benefícios previdenciários:

Aos participantes do plano:

- a. Renda mensal vitalícia normal;
- b. Renda mensal vitalícia antecipada;
- c. Renda mensal vitalícia diferida;
- d. Renda mensal vitalícia por invalidez;
- e. Renda mensal temporária por doença;
- f. Auxílio funeral; e
- g. Abono anual.

Aos beneficiários do plano:

- a. Renda mensal de pensão;
- b. Pecúlio por morte;
- c. Renda mensal temporária por reclusão; e
- d. Abono anual (para benefícios de pensão e reclusão).

As rendas estabelecidas nos itens “a” ao “c” podem, por opção do participante, ser pagas através de percentual sobre o Saldo de Conta Individual, caracterizando-se neste caso como, renda temporária (modalidade CD).

Esta opção foi inserida no regulamento, mediante alteração aprovada através da Portaria PREVIC nº 447 de 17 de agosto de 2011.

O plano de benefícios da Fapa denominado Plano Misto é único, pertence à modalidade de “Contribuição Variável”, que é uma combinação de um plano de contribuição definida com benefícios definidos.

De acordo com o art.5º da Resolução CNPC nº 46 de 1º de outubro de 2021 a entidade efetuou a inscrição do Plano Misto de Benefícios Previdenciários da Fapa (Nota RFB/SUFIS nº 8, de 10 de outubro de 2022 da Receita Federal), recebendo o número de inscrição CNPJ 48.307.073/0001-57 MATRIZ, tendo como natureza jurídica o código 332-8 Plano de Benefícios de Previdência Complementar Fechada.

Em 2023 será providenciado a transferência dos recursos financeiros do Plano Misto de Benefícios para o CNPJ 48.307.073/0001-57 MATRIZ, em cumprimento a legislação.





A administração do plano de benefícios é realizada pela própria entidade e a gestão de investimentos é realizada por intermédio de gestores contratados, conforme definido em sua política de investimentos.

1.1. A Fapa é composta pelas seguintes categorias de membros:

- a. Patrocinadoras;
- b. Participantes;
- c. Assistidos;
- d. Beneficiários
- e. Designados.

A Fapa apresentava em 31 de dezembro de 2022 e 2021 as seguintes quantidades de participantes:

| Plano | 2022 | | | 2021 | | |
|------------------|--------|------------|------------|--------|------------|------------|
| | Ativos | Assistidos | Total 2022 | Ativos | Assistidos | Total 2021 |
| Plano Misto Fapa | 378 | 809 | 1.187 | 481 | 673 | 1.154 |

Ativos: inclui autopatrocinados e vinculados
Assistidos: inclui aposentadorias e pensões

1.2. As patrocinadoras da entidade são as seguintes:

- a. Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
- b. Fundação de Previdência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER - FAPA

1.3. Custeio do plano.

Para custeio do plano previdencial, a entidade obtém recursos de contribuições das patrocinadoras e dos participantes, bem como de rendimentos auferidos pela aplicação dessas contribuições em investimentos.

1.4. Plano de Gestão Administrativa - PGA

1.4.1. Custeio administrativo

As fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas da entidade de acordo com o art. nº 3 da Resolução CNPC nº 48 de 8 de dezembro de 2021 são as seguintes:





- a. Contribuições dos patrocinadores;
- b. Contribuições dos participantes ativos, autopatrocinados, vinculados e assistidos;
- c. Resultado dos investimentos; e
- d. Fundo administrativo.

O limite anual para cobertura das despesas administrativas de acordo com o art. nº 5 da Resolução CNPC nº 48 de 08 de dezembro de 2021 foi estabelecido pelo Conselho Deliberativo na forma de taxa de administração de até 1% dos recursos garantidores do plano de benefícios.

Em 2022 para cobertura das despesas administrativas o custeio administrativo foi de 13% de janeiro a dezembro de 2022 do total das contribuições normais efetuadas pelas patrocinadoras e pelos participantes ativos, autopatrocinados e vinculados, e uma taxa de administração de 1,06% de janeiro a março de 2022 e 1,00% de abril a dezembro de 2022 do benefício mensal de todos os participantes assistidos e paridade do patrocinador de 1,06% de janeiro a março de 2022 e 1,00% de abril a dezembro de 2022 do benefício mensal de todos os participantes assistidos. Foi definido ainda um valor anual de R\$ 991 (R\$ 1.070 em 2021), para cobertura do custeio administrativo dos investimentos custeado pela própria receita de investimentos do plano.

1.4.2. Recursos do plano de gestão administrativa

Os recursos da gestão administrativa, relativos à sobrecarga administrativa, são contabilizados na gestão previdencial e transferidos desta para a gestão administrativa para cobertura das despesas administrativas.

As despesas necessárias à administração e ao controle dos investimentos são contabilizadas no plano de gestão administrativa e são custeadas pela transferência de recursos oriundos do fluxo dos investimentos.

A legislação estabelece a necessidade de total segregação financeira e contábil, dos recursos administrativos em relação aos recursos previdenciários.

A forma de rateio das despesas administrativas foi definida de acordo com a natureza de cada despesa previdencial ou investimentos e rateadas de acordo com as premissas constantes no orçamento anual da entidade.

A Resolução CNPC nº 48 de 08 de dezembro de 2021 atribuiu ao Conselho Deliberativo à competência de definir limites e as fontes de custeio administrativo, bem como os indicadores quantitativos e qualitativos de gestão dos gastos administrativos.





O valor total do custeio administrativo para cobertura das despesas administrativas do plano em 2022 foi de R\$ 2.555 (R\$ 2.635 em 2021) que representa um percentual de 0,47%, (0,50% em 2021) em relação ao patrimônio de cobertura do plano.

O valor das despesas administrativas efetivamente gastas em 2022 representou um valor de R\$ 2.684 (R\$ 2.733 em 2021) resultando em um percentual de 0,49%, (0,52% em 2021) em relação ao patrimônio de cobertura do plano.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e em consonância com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar através da Resolução CNPC nº 29 de 13 de abril de 2018 (DOU de 21 de maio de 2018), Instrução Previc nº 31 de 20 de agosto de 2020 (DOU de 24 de agosto de 2020) alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 44 de 23 de novembro de 2021, e Resolução CFC nº 1.272 (NBC TE 11), de 22 de janeiro de 2010 que estabeleceu critérios e procedimentos específicos para escrituração das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das Notas Explicativas a serem adotadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, detalhando somente as informações relevantes que estão sendo apresentadas.

De acordo com a Resolução CNPC nº 29 de 13 de abril de 2018 art.17 a entidade deverá apresentar anualmente os seguintes demonstrativos contábeis:

BP - Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior.

Representa os valores relativos aos saldos existentes em 31 de dezembro de 2022 e 2021, nas diversas contas do balanço patrimonial consolidado da entidade.

DMPS - Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social (consolidada) comparativa com o exerc cio anterior.

Destina-se a evidenciar a composiç o dos elementos que provocaram as alteraç es ocorridas no patrim nio social da entidade.

DPGA - Demonstraç o do Plano de Gest o Administrativa (consolidada) comparativa com o exerc cio anterior.

Destina-se a evidenciar a composiç o dos elementos que provocaram as alteraç es e evoluç o ocorridas no fundo administrativo da entidade.

DAL - Demonstraç o do Ativo L quido (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior.

Resulta da soma do ativo total deduzidos dos exig veis e fundos previdenciais do plano da entidade. Sua apuraç o tem como objetivo possibilitar a avaliaç o do grau de





cobertura dos compromissos atuariais do plano da entidade representado pelas provisões (reservas) matemáticas e fundos previdenciais.

Demonstra ainda o ajuste de precificação positivo ou negativo, entre o valor dos títulos públicos federais atrelados ao índice de preços classificados na categoria mantidos até o vencimento, calculados considerando-se a taxa de juros real anual, utilizada na reavaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos.

DMAL - Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior.

Destina-se a evidenciar a composi o dos elementos que provocaram as altera es ocorridas no ativo l quido do plano de benef cios, bem como possibilita avaliar a evolu o desses elementos e do pr prio ativo l quido.

DPT - Demonstr o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior.

Destina-se a evidenciar a totalidade dos compromissos dos planos de benef cios previdenci rios administrados pelas entidades fechadas de previd ncia complementar.

Consolida o das demonstra es cont beis

As demonstra es cont beis foram preparadas em conformidade com os princ pios de consolida o, emanados da legisla o societ ria brasileira e em atendimento a Resolu o CNPC 29 de 13 de abril de 2018 (DOU de 21 de maio de 2018) e Resolu o CFC n  1.272 (NBC TE 11) de 22 de janeiro de 2010 e abrangem as demonstra es cont beis da Funda o de Previd ncia do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paran  IAPAR-EMATER - FAPA relativas ao plano de benef cios cadastrado no CNPB 1999005147 e ao Plano de Gest o Administrativa – PGA.

Essas demonstra es n o requerem a apresenta o segregada de ativos e passivos circulantes e longo prazo e incluem a totalidade dos ativos e passivos do plano de benef cios e do Plano de Gest o Administrativa – PGA mantidos pela entidade.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PR TICAS CONT BEIS

Em atendimento   Resolu o CNPC n  29 de 13 de abril de 2018 (DOU de 21 de maio de 2018), Instru o PREVIC n  31 de 20 de agosto de 2020 (DOU de 24 de agosto de 2020) altera es promovidas pela Instru o Normativa n  44 de 23 de novembro de 2021, que estabeleceram normas espec ficas para os procedimentos cont beis das entidades fechadas de previd ncia complementar e em atendimento a Resolu o CFC n  1.272 (NBC TE 11) de 22 de janeiro de 2010 apresentamos a seguir as principais pr ticas cont beis utilizadas para a elabora o das demonstra es cont beis:





3.1. Contribuições

As contribuições são registradas em conformidade com o regime de competência, exceto as contribuições de participantes autopatrocinados que são registradas pelo regime de caixa.

3.2. Gestão dos planos

Elaborada por planos de benefícios segregados em três áreas de gestão: previdencial, administrativa e de investimentos. As definições seguintes demonstram suas características:

Gestão previdencial - registro e controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

Gestão administrativa - destinado ao gerenciamento da administração dos planos de benefícios.

Investimentos - destinado ao gerenciamento das aplicações dos recursos dos planos de benefícios administrados pela entidade.

3.3. Apuração de resultados – Superávit técnico/Déficit técnico

Os resultados dos exercícios de 2022 e 2021 do plano de benefícios foram apurados pelo regime de competência. A partir do exercício de 2015, a Fapa passou a apurar também o Equilíbrio Técnico Ajustado e demonstrá-lo no DAL - Demonstração do Ativo Líquido do Plano de Benefícios, conforme estabelece a Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014.

3.4. Ativo disponível

Registra as disponibilidades existentes em caixa e bancos.

3.5. Ativo realizável – Gestão previdencial.

Registra contribuições previdenciais a receber relativas a contratos de insuficiências a seguir detalhados:

- a) Registra contrato celebrado em 23 de dezembro de 2009 entre a Fundação de Previdência do Instituto EMATER – FAPA CNPJ nº 77.794.311/0001-02 e o Instituto





Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater CNPJ nº 78.133.824/0001-27 relativo à amortização de insuficiências geradas pela implantação de novas tábuas biométricas e insuficiências financeiras, em atendimento a Resolução nº 18 de 28 de março de 2006 do CGPC – Conselho Gestor de Previdência Complementar, com parcelas mensais corrigidas pela variação do INPC/IBGE e taxa de juros de 6% ao ano.

O valor contratado representava R\$ 5.107 em 23/12/2009 parcelado em 240 meses, com início da amortização em janeiro de 2010 e término em dezembro de 2029, e apresentava um saldo a receber de R\$ 5.358 em 31/12/2022 (R\$ 5.624 em 31/12/2021) e 84 parcelas remanescentes.

b) Registra contrato celebrado em 21 de maio de 2013 entre a Fundação de Previdência do Instituto EMATER – FAPA CNPJ nº 77.794.311/0001-02 e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater CNPJ nº 78.133.824/0001-27 relativo à amortização de insuficiências geradas pela implantação da tabua biométrica “RP-2000 Disable Female”, em atenção ao estudo de aderência indicado em parecer atuarial e redução da meta atuarial – taxa de juros, mediante indicativo de estudo de ALM, em atendimento a determinação da fiscalização, nos termos do Ofício 003/2012/ERRS/PREVIC de 18 de junho de 2012, com as parcelas mensais corrigidas pela variação do INPC/IBGE e taxa de juros de 4,50% ao ano.

O valor contratado representava R\$ 4.172 em 21/05/2013 parcelado em 228 meses, com início da amortização em junho de 2013 e término em dezembro de 2031, e apresentava um saldo a receber de R\$ 4.341 em 31/12/2022 (R\$ 4.428 em 31/12/2021) e 112 parcelas remanescentes.

c) Registra contrato celebrado em 19 de dezembro de 2017 entre a Fundação de Previdência do Instituto EMATER – FAPA CNPJ nº 77.794.311/0001-02 e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater CNPJ nº 78.133.824/0001-27 relativo à amortização de insuficiências, que remontam ao processo de saldamento quando da migração em dezembro de 1999 e decisões judiciais com revisão de benefícios, com as parcelas mensais corrigidas pela variação do INPC/IBGE e taxa de juros de 4,50% ao ano.

O valor contratado representava R\$ 4.729 em 31/12/2017 parcelado em 108 meses, com início da amortização em janeiro de 2018 e término em dezembro de 2026, e apresentava um saldo a receber de R\$ 2.264 em 31/12/2022 (R\$ 2.790 em 31/12/2021) e 47 parcelas remanescentes.

Em 16 de novembro de 2021 foi celebrado termo aditivo nos três contratos, em virtude de alteração de razão social. As denominações das partes e seus respectivos CNPJ's passam a ser:

- Fundação de Previdência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – FAPA, CNPJ nº 77.794.311/0001-02;





- Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, CNPJ nº 75.234.757/0001-49.

As demais cláusulas dos contratos originais permanecem inalteradas.

3.6. Ativo realizável – Gestão administrativa

Registra valores a receber relativos a adiantamentos a empregados, despesas antecipadas e depósitos judiciais/recursais.

3.7. Ativo realizável - Investimentos

3.7.1. Títulos e valores mobiliários

Registra os investimentos da entidade nos diversos segmentos de mercado. A Resolução nº 4.994 de 24 de março de 2022 (DOU de 28 de março de 2022) do Conselho Monetário Nacional, dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Em atendimento à Resolução CGPC nº 29 de 13 de abril de 2018, e CGPC nº 22, de 25 de setembro de 2006, os títulos e valores mobiliários são classificados em:

- i. Títulos para negociação — a entidade deve registrar na categoria de títulos para negociação os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição, e devem ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes mensais, balanços e demonstrativo de investimentos dos planos de benefícios administrados pela entidade; e
- ii. Títulos mantidos até o vencimento — a entidade deve registrar os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento, exceto ações não resgatáveis, quando houver capacidade financeira e intenção de mantê-los na carteira até o vencimento, considerando a capacidade financeira da entidade, os prazos mínimos de vencimentos e a classificação de risco dos títulos e valores mobiliários, avaliados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos.
- iii. Os títulos e valores mobiliários são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos ou deduzidos das variações negativas





ocorridas até a data do balanço, de acordo com o critério de marcação a mercado e na curva (MTM), determinado pela Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, alterada pela Instrução CVM nº 465 de 20 de fevereiro de 2008.

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

| | Valor de mercado | | | | | |
|--|---------------------|----------------|---------------|-----------------|----------------|----------------|
| | Prazo de vencimento | | | | Total | |
| | Indeterminado | De 0 a 1 ano | De 1 a 5 anos | Acima de 5 anos | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| Total | 5.662 | 257.890 | 64.203 | 177.285 | 505.040 | 483.670 |
| Renda fixa | - | 135.007 | 64.203 | 177.285 | 376.495 | 360.555 |
| Fundos de Investimento - Renda Fixa | - | 28.895 | - | - | 28.895 | 19.668 |
| Títulos Mantidos Até o Vencimento | - | 15.508 | 32.548 | 142.409 | 190.465 | 225.204 |
| Notas do Tesouro Nacional - NTN-B | - | 4.873 | 15.414 | 142.409 | 162.696 | 187.444 |
| Debentures | - | 2.279 | 902 | - | 3.181 | 9.194 |
| Depósitos a Prazo com Garantia Especial-DPGE | - | 8.356 | - | - | 8.356 | 18.169 |
| Letras Financeiras Privadas - LF | - | - | 16.232 | - | 16.232 | 10.397 |
| Títulos Para Negociação | - | 90.604 | 31.655 | 34.876 | 157.135 | 115.683 |
| Letras do Tesouro Nacional - LTN | - | - | - | - | - | 35.278 |
| Letras Financeiras do Tesouro - LFT | - | 8.205 | 528 | - | 8.733 | 73.156 |
| Notas do Tesouro Nacional – NTN-B | - | - | 31.127 | 34.876 | 66.003 | - |
| CDB Pós-fixado | - | - | - | - | - | 239 |
| Over / Compromissadas | - | 82.399 | - | - | 82.399 | 7.010 |
| Renda Variável | 5.662 | 63.004 | - | - | 68.666 | 65.951 |
| Fundos de Investimento - Renda Variável | - | 38.104 | - | - | 38.104 | 39.358 |
| Real Estate – Fundos Imob. e Priv.Equity | 5.662 | 2.576 | - | - | 8.238 | 6.532 |
| Ishares (ETF) BOVA11 | - | 21.204 | - | - | 21.204 | 20.173 |





| | | | | | | |
|---------------------|---|---------------|---|---|---------------|---------------|
| Derivativos | - | 1.120 | - | - | 1.120 | (112) |
| Estruturados | - | 59.879 | - | - | 59.879 | 57.164 |
| Fundos Multimercado | - | 52.588 | - | - | 52.588 | 48.882 |
| Fundo Internacional | - | 7.291 | - | - | 7.291 | 8.282 |

3.7.2. Investimentos imobiliários

Registra o saldo a receber relativo aos contratos de alienações de imóveis, atualizados de acordo com as taxas pactuadas para cada contrato de venda.

A Fapa efetuou em 2012 de acordo com Instrução MPS/SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009, Anexo A Procedimentos operacionais itens 9 a 11, provisão para direitos creditórios de liquidação duvidosa relativa às parcelas vencidas (notas promissórias de nº 44 com vencimento janeiro/2007 a nº 100 com vencimento agosto de 2011 no valor total de R\$ 2.450 referentes aos imóveis conjuntos nº 31, 32, 41, 42, 51 e 52 do Edifício OMNI sito a Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 603 em Curitiba-Pr e conjuntos de escritórios nº 201, 202, 203, 204, 205 e 206 do Edifício Business Tower sito a Av. Sete de Setembro nº 4.476 em Curitiba-Pr. vendidos em 02 de abril de 2003 à Incorporações e Participações Valente Ltda.

3.7.3. Operações com participantes

As operações com participantes são representadas por empréstimos pessoais concedidos a participantes ativos, assistidos, autopatrocinados e vinculados.

Seu saldo reflete a posição da carteira na data do balanço, e está demonstrado ao custo, mais juros contratados a uma taxa bruta de 1,30% ao mês no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 descontadas as parcelas já recebidas. Em 2022 foi deduzida da receita da carteira de empréstimos taxa de risco cuja destinação é para formação do fundo da carteira de empréstimos, e a taxa de administração destinada à cobertura de despesas administrativas.





3.7.4. Outros realizáveis

Formado por recebíveis relativos a venda ao Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda., em 28 de dezembro de 2016 do imóvel denominado UNIBRASIL localizado a Rua Konrad Adenauer nº 442 – Curitiba-Pr., conforme escritura pública de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca lavrada em 15 de dezembro de 2017 junto ao 7º Tabelionato de Notas de Curitiba-Pr.

O valor dos recebíveis representava R\$ 41.000 em 31/12/2016 parcelados em 120 (cento e vinte prestações mensais e consecutivas), com início da amortização em janeiro de 2017 e término em dezembro de 2026, e apresentava um saldo a receber de R\$ 25.579 em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 29.439 em 31 de dezembro de 2021) com 72 prestações pagas e 48 prestações remanescentes.

3.7.5. Provisões para perdas estimadas

A entidade constituiu em exercícios anteriores a 2022 provisões para perdas estimadas, considerando a análise de riscos de crédito em investimentos realizados em instituições sob regime especial ou de difícil realização, sendo considerada suficiente para cobrir eventuais perdas.

Na constituição da provisão para perdas referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa de acordo ao disposto no capítulo IV – Provisões para Perdas art.19 da Instrução PREVIC nº 31 de 20 de agosto de 2020 são adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos.

- I. provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;
- II. provisão mínima de 5% para atraso entre 61 e 90 dias;
- III. provisão mínima de 10% para atraso entre 91 e 120 dias;
- IV. provisão mínima de 25% para atraso entre 121 e 180 dias;
- V. provisão mínima de 50% para atraso entre 181 e 240 dias;
- VI. provisão mínima de 75% para atraso entre 241 e 360 dias; e
- VII. provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

3.8. Imobilizado e intangível

O Imobilizado e intangível está registrado no Plano de Gestão Administrativa e classificado como segue:

Imobilizado – é formado por bens necessários á manutenção da atividade administrativa da entidade como computadores, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos. A depreciação é calculada pelo método linear, sendo mantidas em 2022 a seguintes taxas para os bens incorporados até 31 de dezembro de 2018: 10% ao ano para moveis,





utensílios, máquinas e equipamentos e 20% ao ano para equipamentos de informática e para os bens incorporados a partir de 2019 foram utilizadas taxas anuais de acordo com a vida útil do bem ou de seu período de garantia.

Intangível – é formado por sistemas de informática (softwares e licenças de uso), utilizados na manutenção da atividade administrativa da entidade. A amortização é calculada pelo método linear sendo mantida em 2022 a taxa de 20% ao ano para os bens incorporados até 31 de dezembro de 2018 e para os bens incorporados a partir de 2019 foram utilizadas taxas anuais de acordo com a vida útil do bem ou de seu período de garantia.

Os valores que compõem o imobilizado e intangível incorporados até 31 de dezembro de 1995, estão contabilizados pelo valor de custo, corrigido monetariamente entre a data de aquisição e aquela data. Os valores incorporados a partir de 1º de janeiro de 1996, ao valor de custo.

3.9. Exigível operacional

a. Gestão previdencial

Registra retenções (tributos) a recolher e outras obrigações.

b. Gestão administrativa

Registra contas a pagar com serviços de terceiros, despesas de pessoal (encargos e provisões) e retenções (tributos) a recolher.

c. Investimentos

Registra despesas com serviços prestados relativos à carteira de investimentos.

3.10. Exigível atuarial

Representa o montante dos compromissos previdenciários do plano junto aos participantes, considerando as obrigações com o pagamento de benefícios previdenciários estabelecidos no Regulamento do Plano Misto. Estes cálculos são determinados com base em estudo atuarial, sob a responsabilidade da Atuaprev Consultoria Atuarial Ltda.





3.10.1. Regime financeiro

O regime financeiro adotado, como forma de financiar os benefícios, é o de capitalização para todos os benefícios de renda mensal vitalícia, benefício proporcional salgado, pensões, pecúlio por morte de assistidos e auxílio funeral de assistidos.

Para os auxílios de renda mensal temporária por doença e renda mensal temporária por reclusão de ativos é adotado o regime de repartição.

A provisão matemática é o resultado do cálculo atuarial do custo dos benefícios a serem pagos aos participantes, deduzidos das contribuições futuras. As contribuições destinadas a formação dos benefícios programados dos participantes vertidas ao plano são registradas em fundos individuais durante a atividade. O restante das contribuições incorpora o patrimônio do plano.

3.10.2. Provisões matemáticas

Referem-se aos compromissos com participantes, assistidos e beneficiários, segregados em provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, bem como as provisões matemáticas a serem constituídas, conforme segue:

a). Benefícios concedidos

Correspondem ao valor presente dos benefícios futuros a serem pagos pela entidade aos participantes e beneficiários já em gozo do benefício de prestação continuada, líquido do valor presente das receitas futuras das contribuições para custeio dos benefícios do plano.

b). Benefícios a conceder

Correspondem ao valor do somatório dos saldos de conta individuais destinados aos benefícios programados, mais a diferença entre o valor atual dos benefícios de riscos a serem concedidos pela entidade aos participantes e respectivos beneficiários e o valor atual das contribuições futuras do participante e das patrocinadoras para sustentação dos referidos benefícios, de acordo com o plano de custeio vigente.





c). Provisões matemáticas a constituir

As provisões matemáticas a constituir são decorrentes de serviços passados ou déficits. No caso de déficits as provisões são constituídas através de contribuições extraordinárias, cobradas dos participantes ativos e assistidos, já o serviço passado é constituído através de cobrança de joia.

3.10.3 Avaliação atuarial

Em atendimento a Resolução CNPC nº 33 de 23/10/2020, foi realizada a alteração da taxa de mortalidade de válidos para a taxa referência AT 2000 Basic por sexo no ano de 2021. O Plano Misto de Benefícios da FAPA, está coberto por hipóteses estabelecidas na legislação, dando total segurança de liquidez. As hipóteses aplicadas ao Plano encerraram o ano de 2022 com a seguinte aplicação:

| Hipóteses | 2022 | 2021 |
|--|------------------------|------------------------|
| Tábua de mortalidade de válidos | AT 2000 Basic por sexo | AT 2000 Basic por sexo |
| Tábua de entrada em invalidez | Álvaro Vindas | Álvaro Vindas |
| Tábua de mortalidade de inválidos | AT-49 por sexo | AT-49 por sexo |
| Hipótese de morbidez | ATU-VERITA2009 | ATU-VERITA2009 |
| Taxa de juros | 4,50% ao ano | 4,50 ao ano |
| Crescimento salarial | 2,18 % ao ano | 2,17% ao ano |
| Fator de capacidade para os salários | 0,98 | 0,98 |
| Fator de capacidade para os benefícios | 0,98 | 0,98 |





| | | |
|---------------------------------|---|--|
| Hipótese de Composição familiar | Ativos e Assistidos: Família média percentual de casados: 80%, cônjuge com diferença de três anos de idade a menos que o participante. Filhos: $z = 24 -$ máximo $[0; (70-x) / 2]$ | Ativos e Assistidos: Família média percentual de casados: 80%, cônjuge com diferença de três anos de idade a menos que o participante. Filhos: $z = 24 -$ máximo $[0; (70-x) / 2]$ |
|---------------------------------|---|--|

3.11. Reservas e fundos

3.11.1. Equilíbrio técnico

Representa o superávit/déficit técnico acumulado pela entidade mesmo que transitório em relação ao exigível atuarial, e registrado na conta de resultados realizados.

3.11.2. Fundos

a. Fundos previdenciais

a.1. Fundo de reserva poupança desligados

Constituído com recursos de direito de resgate dos ex-participantes desligados do plano e ainda não resgatados.

Utilizado quando do desligamento de ex-participantes da patrocinadora.

i. Desligados do plano Fapa:

Corrigidos pela variação do INPC/IBGE de acordo com o § 1º do artigo 77 do Regulamento do plano.

ii. Desligados do plano Misto:

Corrigidos pela variação do INPC/IBGE ou da cota, prevalecendo o que for maior, de acordo com o artigo 23 do Regulamento do plano.

a.2. Fundo de oscilação de riscos reserva patrocinadora

Constituído com o saldo remanescente de contribuições de patrocinadoras, não resgatados por participantes desligados do plano, conforme dispõe o regulamento do plano. Os recursos deste fundo são utilizados para cobertura de riscos do plano, com aprovação do conselho deliberativo e parecer atuarial. Seu saldo é atualizado pelo valor da cota.





b. Fundos administrativos

b.1. Fundo para custeio administrativo

Constituído por contribuições repassadas pelas patrocinadoras e participantes, e por recursos oriundos do fluxo financeiro, para cobertura das despesas administrativas, sendo que a sobra ou insuficiência desses recursos em relação às despesas administrativas efetivamente gastas foram acrescidas ou deduzidas do saldo do fundo administrativo.

Os recursos do fundo para custeio administrativo estão aplicados em fundos de renda fixa e fundos multimercado, utilizados pela entidade exclusivamente para gestão do fundo PGA.

Os recursos do fundo para custeio administrativo são atualizados mensalmente pela cota do fundo de investimentos onde está aplicado.

b.2. Fundo administrativo compartilhado

Constituído por contribuições repassadas pelas patrocinadoras e participantes, e por recursos oriundos do fluxo financeiro, destinados para cobertura de gastos com prospecção, elaboração, implantação e fomento de planos de benefícios de previdência complementar, sendo que a sobra ou insuficiência desses recursos em relação às despesas efetivamente gastas foram acrescidas ou deduzidas do saldo do fundo administrativo compartilhado.

Este Fundo foi constituído com recursos transferidos do PGA com a finalidade de financiar todo custeio do Plano Gera (Plano Família) em suas despesas iniciais de estruturação, lançamento e gestão.

Com a decisão do Conselho Deliberativo de cancelar o lançamento do Plano Gera o Conselho Fiscal recomendou em novembro de 2021 a devolução para o fundo administrativo compartilhado ao PGA o valor de R\$ 413, saldo do fundo em 31 de dezembro de 2019, sendo autorizado conforme Ata 9ª RE CD/2021 do Conselho Deliberativo da FAPA de 26 de outubro de 2021.

Em abril/2022 o Conselho Deliberativo da Fapa através da Ata 2ª RE/CD/2022 de 27 de abril de 2022 e Ata 3ª RE/CD/2022 de 25 de maio de 2022 autorizou a devolução do saldo de 30 de abril de 2022 no valor de R\$ 216 do Fundo Administrativo Compartilhado (Fomento) para o Fundo Administrativo PGA, encerrando dessa forma o valor contábil do fundo.





c. Fundos para garantia de operações com participantes

Com a finalidade de garantir o retorno e rentabilidade dos investimentos, constituiu-se um fundo de risco de empréstimos financeiros para a quitação do saldo devedor do mutuário quando da ocorrência de sinistro de morte ou invalidez permanente.

Este fundo é mantido mediante cobrança de taxa mensal específica para este fim, estabelecida em avaliação periódica do fundo, acrescida da rentabilidade mensal de seu patrimônio.

Como o valor acumulado neste Fundo estava expressivo, o Conselho Deliberativo determinou que fosse realizado um estudo atuarial para que fosse identificado o montante adequado a ser mantido no mesmo. Com base no estudo e no Parecer da Atuária responsável em dezembro/2022 o Conselho Deliberativo da Fapa autorizou a reversão de parte do saldo do Fundo para garantia de operações com participantes no valor de R\$ 2.217 sendo destinado 11% R\$ 244 para o plano BD e 89% R\$ 1.973 para o plano CD, mantendo o saldo do fundo em R\$ 900, para uma carteira de empréstimo pouco superior a R\$ 8 milhões.

4. REALIZÁVEL

4.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

| | 2022 | 2021 |
|-----------------------------------|--------|--------|
| Contribuições o mês | 272 | 308 |
| Contribuições contratadas | 11.963 | 12.842 |
| Outros realizáveis - previdencial | 191 | 231 |
| | 12.426 | 13.381 |

4.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

| | 2022 | 2021 |
|-------------------------------|------|------|
| Contas a receber | 13 | 11 |
| Despesas antecipadas | 4 | 5 |
| Depósitos judiciais/recursais | 449 | 449 |
| Outros realizáveis | - | - |
| | 466 | 465 |





4.3 INVESTIMENTOS

| Demonstrativo consolidado da carteira | 2022 | 2021 |
|--|----------------|----------------|
| Fundos de investimento | 507.721 | 486.133 |
| Renda fixa | 2.580 | 2.216 |
| Multimercado | 505.141 | 483.917 |
| Operações com participantes | 8.536 | 9.090 |
| Empréstimos | 8.536 | 9.090 |
| Recursos a receber - Precatórios | 3.392 | - |
| Outros realizáveis | 25.579 | 29.439 |
| | 545.228 | 524.662 |

4.3.1. Fundos de investimentos

As aplicações em fundos de investimento estão atualizadas até a data do balanço pelo valor da cota do seu respectivo fundo.

4.3.2. Custódia dos títulos

Os títulos e valores mobiliários (renda fixa e renda variável) estão custodiados no Banco Itaú S.A.

4.3.3. Provisões para perdas estimadas – Carteira de investimentos

A Fapa mantém em 31 de dezembro de 2022 provisões para perdas registradas em exercícios anteriores, relativas a debêntures da Eco Hills S.A. de R\$ 1.558 (R\$ 1.558 em 31 de dezembro de 2021) e quotas do fundo exclusivo administrado pelo Banco Santos S.A., denominado FIF Exclusivo ASM Graphus (crédito a favor do Paraná Fundo de Investimento Multimercado – Fapa) no valor de R\$ 1.455 (R\$ 1.455 em 31 de dezembro de 2021).

Em 10 de agosto de 2022 através da C&D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A representante dos debenturistas da 1ª emissão de Debentures Simples da Condominium Village S.A., foi efetuada a extinção da execução de Título Extrajudicial processo nº 0004369-77.2004.8.16.0001 (número físico antigo:1188/2004) a cargo do Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, com registro contábil no valor de R\$ 1.419 totalmente provisionado sendo baixado em dezembro/2022. No acordo com o devedor, cuja ação contra ele foi movida em 2004 e ocorreu um pagamento cabendo a Fapa um valor de R\$ 148 de um total de R\$ 729, recebido através da empresa Delivar de Mattos & Castor Advogados Associados em 20 de dezembro de 2022.





4.3.4. Investimentos no Banco Santos S.A.

A Fapa possuía, quando da intervenção por parte do Banco Central do Brasil em 12/11/2004, créditos junto ao Banco Santos S.A., que estavam aplicados em fundo de investimento financeiro – FIF exclusivo, denominado ASM Graphus. A Santos Asset Management – SAM, Asset do Banco Santos S.A. possuía a gestão deste fundo, que tinha como administrador o Banco Santos S.A., os ativos do fundo eram constituídos de diversos papéis, entre estes, certificados de depósitos bancários de emissão do próprio Banco Santos S.A. – CDBs. Quando do encerramento do exercício de 2004, a Fapa providenciou a devida provisão para perda destes créditos no valor de R\$ 3.858, quando do ingresso da ação da massa falida o valor foi corrigido para R\$ 3.993.

O valor do crédito detido pela FAPA, após o recebimento de sétimo rateio conforme quadro geral de credores com data-base de 31 de janeiro de 2021 é de R\$ 1.455.

Atualmente encontra-se em análise propostas de alternativas para substituição à massa falida, conforme previsto em legislação em vigor. Oportunamente as propostas trazidas ao processo serão submetidas à análise e deliberação em Assembléia Geral de Credores.

No momento, o processo está em fase de realização e arrecadação de ativos.

A Fapa tem recebido com regularidade do escritório Muller Daibes Chebatt Advogados, que a representa junto à massa falida, relatórios sobre a movimentação ocorrida no processo.

Probabilidade de êxito/perda: Ressaltamos que nesse caso não há que se falar em chances de condenação dos credores, tendo em vista que se trata de habilitação de crédito em falência, procedimento no qual não há ônus a ser eventualmente suportado pelos credores.

A possibilidade de êxito depende exclusivamente do quanto a ser apurado através da massa falida.

4.3.4.1. Rateios parciais

A entidade recebeu através de rateios R\$ 399 em agosto de 2010 (1º rateio), R\$ 719 em dezembro de 2010 (2º rateio), R\$ 258 em janeiro de 2013 (3º rateio), R\$ 248 em dezembro de 2016 (4º rateio), R\$ 521 em agosto de 2019 (5º rateio) R\$ 185 em junho de 2020 (6º rateio) e R\$ 208 em março de 2021 (7º rateio) totalizando um valor de R\$ 2.538 recebido no período de agosto de 2010 a março de 2021.





4.3.5. Investimentos imobiliários

4.3.5.1. Imóveis alienados

a) UNIBRASIL

A Fapa em 28 de dezembro de 2016 firmou com o Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda. CNPJ nº 02.741.457/0001-82 o Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda Com Pacto Adjetivo de Hipoteca do imóvel localizado à Rua Konrad Adenauer nº 442, Tarumã Curitiba-PR matrículas nº s 51.741 e 51.743 do Cartório da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba, Paraná, perfazendo área total de 43.738,99m² (quarenta e três mil setecentos e trinta e oito vírgula noventa e nove metros quadrados) como segue:

Preço total de venda do imóvel R\$ 51.000, a ser pago da seguinte forma: R\$ 2.061 a título de antecipação de pagamento na forma de parcela de arrendamento, conforme previsto no 3º termo aditivo ao contrato de arrendamento; R\$ 7.939 pagos no ato de assinatura do contrato através de cheque do Banco Santander S/A e R\$ 41.000 em 120 parcelas mensais com início de pagamento em janeiro de 2017 e término em dezembro de 2026, com juros de 5,25% a.a. amortizados conforme método PRICE, com reajuste a cada 12 meses pelo INPC.

Em 15 de dezembro de 2017, foi lavrada a Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Hipoteca, encerrando-se dessa forma, o compromisso contratual firmado com a Unibrasil em 07 de novembro de 2001.

Foram realizadas pré anotações durante o ano de 2018 face ao parcelamento do ITBI por parte da Unibrasil, tendo encerrado o processo e registrado definitivamente em 04 de fevereiro de 2019 no 3º Registro de Imóveis Comarca de Curitiba-Pr.

b) OUTROS

A Fapa efetivou em 02 de abril de 2003, alienação dos seguintes imóveis: conjuntos nºs 31, 32, 41, 42, 51 e 52 do Edifício OMNI sito a Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 603 em Curitiba-PR, conjuntos de escritórios nºs 201, 202, 203, 204, 205 e 206 do Edifício Business Tower, sito a Av. Sete de Setembro, nº 4.476 em Curitiba - PR.

Em decorrência da inadimplência de grande parte das notas promissórias decorrentes da venda desses imóveis ocorreram as Ações de Execução de Notas Promissórias e Ação monitória a cargo do escritório de advocacia Berto e Ghebur Advogados Associados.





Valor estimado das ações: para todos os valores trata-se de mera estimativa, eis que ainda dependem de sentença (na monitória) e recursos do Acórdão referente a Apelação da sentença que englobou a Ação Revisional e os Embargos à Execução apresentados. Há ainda, a necessidade de estabilização de índices, forma de correção e datas a serem aplicadas nas atualizações, sendo que as apresentadas seguem a forma preponderantemente utilizada, referentes as notas promissórias de 44/100 a 100/100: R\$ 24.304 base 31 de dezembro de 2022 (R\$ 17.255 em 31 de dezembro de 2021).

Últimos andamentos:

14/10/2017 – Foi solicitada anotação de indisponibilidade de direitos da executada sobre imóveis capazes de garantir o valor futuramente exequendo. - Cartório de Imóveis prenotou – Solicitada providencia/correção ao juízo.

07/11/2019 – Processo concluso para sentença.

15/09/2020 – Processo concluso para decisão em Embargos de Declaração manejados pelo Réu. A Ação Monitória foi julgada totalmente procedente, e o Réu manejou Embargos de Declaração, estando os autos conclusos para a decisão desses Embargos de Declaração.

18/11/2020 foi requerido ao juiz a ampliação da penhora já realizada nos autos, pois em nova avaliação realizada ficou demonstrado que os bens já penhorados são insuficientes para assegurar todo o valor em execução.

Risco: perda possível (a qualificação como “possível” se refere a risco de crédito em razão da questionável solvência da executada, eis que pesam sobre a mesma Execuções Fiscais que eventualmente podem ultrapassar o seu patrimônio conhecido).

Ação de Revisão Contratual cumulada com danos Materiais e Morais (Valente Ltda)

A FAPA foi parte requerida/ré em Ação de Revisão Contratual cumulada com Danos Materiais e Morais, baseada em alegados vícios redibitórios existentes em imóveis alienados pela Requerida à Requerente. Tal ação foi movida pela adquirente dos imóveis, Incorporadora e Participações Valente Ltda. A ação veiculava variados pedidos, sendo alguns deles líquidos (com valor já atribuído pelo autor) e outros ilíquidos (sem valor atribuído pelo autor).

A referida ação foi julgada totalmente improcedente, tendo condenado a autora Incorporações e Participações Valente Ltda. ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Atualmente esta ação está em fase de cumprimento de sentença, tão somente no que se refere aos honorários advocatícios de sucumbência.

O valor da ação estava estimado em R 18.585 em 31 de dezembro de 2020.

25/01/2022: Requerida penhora de imóvel de propriedade da executada Incorporações e Participações Valente Ltda.





Último andamento: 12/12/2022 foi penhorado imóvel da executada e o avaliador se manifesta pedindo data para realização de perícia avaliativa.

Quanto à solicitação de informações pontuais:

- Não existe depósito judicial.
- O valor atual discutido na causa se refere somente a honorários advocatícios de sucumbência, não tendo qualquer impacto financeiro positivo ou negativo referente à FAPA.
- O valor contratual de honorários de êxito já foi completamente quitado, não havendo qualquer pendência de honorários contratuais a serem acertados.

Risco: Não há risco (ação transitada em julgado).

4.3.6. Operações com participantes

| | 2022 | 2021 |
|-------------|-------------|-------------|
| Empréstimos | 8.536 | 9.090 |
| | 8.536 | 9.090 |

4.3.7. Recursos a receber - Precatórios

| | 2022 | 2021 |
|--------------------|-------------|-------------|
| Precatórios - OFND | 3.392 | - |
| | 3.392 | - |

4.3.8. Outros realizáveis

| | 2022 | 2021 |
|--------------------|-------------|-------------|
| Outros realizáveis | 25.579 | 29.439 |
| | 25.579 | 29.439 |

4.3.9. Auditoria de gestão dos investimentos

Em cumprimento à Resolução nº 4.994 de 24 de março de 2022 do Conselho Monetário Nacional foi realizada, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, revisão dos procedimentos adotados para aplicação de recursos e gestão dos investimentos da





FAPA, pela empresa BEZ - Auditores Independentes S/S, com a finalidade de avaliar a pertinência dos procedimentos técnicos operacionais e de controles utilizados na gestão dos recursos da entidade.

Para obtenção dos valores de mercado das cotas de fundos de investimento, foi adotado o critério com base no valor da quota publicada pelo respectivo administrador do fundo.

5. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

5.1. IMOBILIZADO

| | 2022 | 2021 |
|-----------------------------|-------------|-------------|
| Móveis e utensílios | 36 | 36 |
| Máquinas e equipamentos | 18 | 18 |
| Equipamentos de informática | 93 | 93 |
| (-) Depreciação acumulada | (121) | (111) |
| | 26 | 36 |

5.2. INTANGÍVEL

| | 2022 | 2021 |
|---------------------------|-------------|-------------|
| Sistemas de informática | 38 | 38 |
| (-) Amortização acumulada | (32) | (31) |
| | 6 | 7 |

6 EXIGÍVEL OPERACIONAL

6.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

| | 2022 | 2021 |
|---|-------------|-------------|
| Retenções a recolher | 15 | - |
| Valores previdenciais a repassar ao PGA | - | 1 |
| Outras exigibilidades | 18 | - |
| | 33 | 1 |

6.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

| | 2022 | 2021 |
|----------------------|-------------|-------------|
| Contas a pagar | 156 | 130 |
| Retenções a recolher | 35 | 36 |
| Tributos a recolher | 11 | 32 |
| | 202 | 198 |





6.3 INVESTIMENTOS

| | 2022 | 2021 |
|-----------------------|-------------|-------------|
| Outras exigibilidades | 15 | 14 |
| | 15 | 14 |

7. EXÍGIVEL CONTINGENCIAL

| | 2022 | 2021 |
|--|--------------|--------------|
| Gestão previdencial | | |
| Créditos a realizar – Diferença migração | 1.099 | 1.719 |
| Gestão administrativa | | |
| Tributos - Pis e Cofins | 449 | 449 |
| | 1.548 | 2.168 |

8. PATRIMÔNIO SOCIAL

8.1. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

a. Provisões matemáticas

| | 2022 | 2021 |
|--|----------------|----------------|
| Benefícios concedidos | 407.391 | 321.278 |
| Benefícios a conceder | 147.952 | 217.681 |
| (-) Provisões matemáticas a constituir | (12.425) | (12.016) |
| | 542.918 | 526.943 |

b. Equilíbrio técnico

| | 2022 | 2021 |
|-----------------------------|--------------|--------------|
| Resultados realizados | | |
| Superávit técnico acumulado | 9.740 | 3.183 |
| | 9.740 | 3.183 |

8.2. FUNDOS

| | 2022 | 2021 |
|--|--------------|--------------|
| Fundos previdenciais | 392 | 987 |
| Fundos administrativos | 2.552 | 2.370 |
| Fundos para garantia das operações com participantes | 900 | 2.756 |
| | 3.844 | 6.113 |





9. AÇÕES JUDICIAIS

9.1 AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PIS E COFINS

A FAPA impetrou em 16 de março de 2006, mandado de segurança junto à Justiça Federal do Paraná objetivando o reconhecimento de sua não sujeição ao recolhimento do PIS e da COFINS, sobre as receitas decorrentes de sua atividade típica prevista na Lei Complementar nº 109/2001 visto que não corresponde à venda de mercadorias e ou serviços – isto é, faturamento – base de cálculo determinada em lei, considerando-se que o § 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718/98 fora declarado, em controle difuso, inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Destaque-se que os valores referentes às contribuições em comento foram depositados pela FAPA até julho/2009 nas seguintes contas judiciais: PIS - 0650.635.00108211-1 e COFINS – 0650.635.00108210-3.

Últimos andamentos:

Em 07.02.2013, foi proferido o seguinte resultado de julgamento “Seção, por unanimidade, decidiu julgar procedente a ação rescisória”.

Em 14.02.2013, foi publicado o acórdão supra.

Em 19.02.2013, foram protocolados Embargos de Declaração.

Em 09.04.2013, publicado o acórdão, que acolheu em parte os Embargos de Declaração, apenas para fins de prequestionamento.

Em 24.04.2013, foram juntados os Recursos Especial e Extraordinário pela Fapa.

Em 09.05.2013, juntadas as contrarrazões aos Recursos pela União Federal.

Em 19.11.2013, foi publicada a decisão que admitiu o Recurso Extraordinário interposto e inadmitiu o Recurso Especial.

Em 29.11.2013, juntado o Agravo para a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Em 27.01.2014, distribuído o Agravo para a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (ARE esp nº 462527/PR).

Em 13.02.2014, publicada decisão que negou provimento ao agravo interposto.

Em 18.02.2014, apresentado agravo regimental.

Em 01.09.2014, autos conclusos para decisão à Ministra REGINA HELENA COSTA.

Em 31.12.2016, aguardando julgamento do Agravo.

Situação atual: Atualmente, aguarda-se o julgamento da Ação Rescisória para que seja analisada a petição protocolada pela Fapa, requerendo o levantamento da totalidade dos depósitos judiciais.

Possibilidade de perda: Êxito definitivo.





Publicada decisão negando seguimento ao Recurso Especial. Aguardando decisão do Recurso Extraordinário.
Possibilidade de perda: Remota.

9.2. OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO – OFND

A Abrapp, representando suas associadas, em junho de 1986 ajuizou Ação contra o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e o FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento questionando a mudança de critério de correção de títulos adquiridos por força do Decreto-Lei nº 2288, de 23/07/1986 e Resolução 1 de 09/04/1987.

A diferença de correção monetária paga a menor foi no período de abril/1990 a fevereiro/1991, em virtude da substituição do índice de atualização do IPC para o BTN.

A Ação foi favorável à Abrapp da qual a Fapa é associada e em 29 de novembro de 2010, foi emitida a certidão de trânsito em julgado.

A entidade como associada da Abrapp faz parte dessa ação, e decidiu, com base no princípio da prudência não registrar até 31 de agosto de 2022 os valores provenientes da ação contra o FND, por entender que, apesar do trânsito em julgado, ainda não há uma estimativa confiável dos valores que serão recebidos e nem de quando ocorrerá. Tal decisão também levou em consideração o fato de que, a União apresentou Ação Rescisória e, mesmo sendo remota a possibilidade de mudança de decisão, por cautela, a Fapa optou em aguardar até que sejam superados todos os recursos e homologado pelo juízo o efetivo valor.

O Recurso Extraordinário nº 1216743, transitado em julgado em 13 de agosto de 2020 onde acordam os Ministros do STF, em Sessão Virtual da Segunda Turma, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso do agravo, nos termos do voto do Relator.

As decisões continuarão sendo monitoradas e adotadas as medidas delas decorrentes.

No dia 23/11/2021 em Assembleia Geral da ABRAPP, a FAPA aprovou o acordo proposto pelo governo aos credores, cujo encerramento da ação se dará no ano de 2022, finalizando desta forma uma ação que dura por mais de 36 anos. O valor de crédito da FAPA será em torno de R\$ 3 milhões de reais.





De acordo com o Ofício Circular nº 14/2022/PREVIC de 20 de julho de 2022 revogado pelo Ofício Circular nº 19/2022/PREVIC de 17 de outubro de 2022 (que contém somente retificação dos precatórios com status bloqueados), a Fapa em 30 de setembro de 2022 com base no espelho de valores cadastrados data base 01 de dezembro de 2021 emitido em 02 de abril de 2022 da CEF, contabilizou no plano BD o valor de R\$ 3.392 (valor principal R\$ 1.149 e juros R\$ 2.243) na conta Investimentos - Recursos a receber – Precatórios em contrapartida com a conta de resultados, mantendo esse valor sem atualização monetária até a data do balanço.

O valor registrado em 30 de setembro de 2022 é do tipo precatório (010902 – Títulos da Dívida Pública) e tem como base o processo 5003976-29.2022.4.02.9388 originário 0145878-59.2015.4.02.5101/RJ sendo requerido a União - Advocacia Geral da União, e como deprecante Juízo Substituto da 14ª VF do Rio de Janeiro.

10. RESULTADO

10.1 Contabilização dos resultados

A contabilização dos recursos coletados e utilizados dos planos de benefícios administrados pela Entidade é efetuada em atendimento ao Princípio da Competência, de acordo com o previsto no estatuto e/ou regulamento, em conformidade com a Planificação Contábil Padrão.

10.2 Gestão previdencial

O resultado superavitário ou deficitário dos planos de benefícios no exercício é formado pelas adições, subtraídas das deduções, acrescidas ou deduzidas da cobertura e da reversão de despesas administrativas, do fluxo de investimentos, da constituição e da reversão das provisões matemáticas e dos fundos, contabilizados no grupo de contas de gestão previdencial.

10.3 Plano de gestão administrativa

O fundo administrativo do plano de gestão administrativa é formado pelas receitas, deduzidas das despesas, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos, da constituição e reversão das contingências, contabilizadas no grupo de contas gestão administrativa.

10.4 Fluxos de investimentos

O resultado dos investimentos, a ser transferido para as gestões previdencial e administrativa, é formado pelas rendas e variações positivas, subtraídas das deduções e variações negativas, acrescidas ou deduzidas da cobertura e reversão de despesas administrativas, da constituição e reversão das contingências e dos fundos.





11. AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

A Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018 regulamentada pela Instrução PREVIC nº 10 de 30 de novembro de 2018 dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, destinação e utilização de superávit técnico e no equacionamento do déficit técnico dos planos de benefícios de caráter previdenciários.

A PREVIC emitiu, a Instrução nº 10 de 30 de novembro de 2018, tratando das questões da Resolução CNPC nº 16 de 19 de novembro de 2014, principalmente quanto aos critérios e procedimentos para cálculo do ajuste de precificação dos títulos públicos federais para fins de equacionamento de déficit técnico e para utilização ou destinação de superávit técnico.

A Previc (órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar) alterou o procedimento para cálculo das durações dos passivos e do ajuste de precificação dos títulos públicos federais dos planos previdenciários, disponibilizando um sistema web específico para cálculo e envio dos dados, denominado Sistema Venturo, conforme Portaria Previc nº 86, de 1º de fevereiro de 2019.

Esse ajuste corresponde à diferença entre o valor dos títulos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na respectiva avaliação atuarial de 31 de dezembro de 2022 e o valor contábil desses títulos. Os títulos que estão sujeitos ao referido ajuste são aqueles que têm por objetivo dar cobertura aos benefícios concedidos com característica de benefício definido com valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como aos benefícios a conceder que adquirissem característica de benefício definido na fase de concessão.

O ajuste de precificação positivo ou negativo deve ser discriminado na Demonstração do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, de cada plano de benefícios, para apuração do equilíbrio técnico ajustado.

O ajuste de precificação dos títulos públicos em 31 de dezembro de 2022 do Plano Misto Fapa resultou em um valor positivo de R\$ 3.857 (R\$ 5.721 em 31 de dezembro de 2021), Carteira de títulos públicos – ajuste de precificação com as informações para o exercício de 2022, com os valores oriundos do sistema VENTURO.





12. CÁLCULO DA TAXA DE JUROS ATUARIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

A taxa de juros 2022 anual de 4,50% foi calculada conforme metodologia constante na Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018, Instrução Normativa PREVIC nº 33 de 23 de outubro de 2020, Portaria PREVIC nº 835/2020 de 1º de dezembro de 2020 e Portaria PREVIC nº 373 de 27 de abril de 2022.

De acordo com a metodologia constante nos referidos normativos a “duração” do passivo do Plano de Benefícios Misto Fapa, apurada no exercício de 2022 (com base no fluxo atuarial de 2022) e utilizada para fins de estudo de aderência foi de 7,41 anos.

A adequação e a aderência da taxa de juros constam do estudo técnico, que confirmou a aderência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios, em atendimento à Resolução CNPC nº 15 de 19 de novembro de 2014 e Instrução Normativa PREVIC nº 33 de 23 de outubro de 2020, e conseqüentemente a manutenção da taxa que vinha sendo adotada de 4,50% ao ano, que foi utilizada na avaliação atuarial de dezembro de 2022.

Considerando a manutenção da taxa praticada, não ocorreram impactos nas reservas matemáticas provenientes dessa hipótese econômica.

13. APURAÇÃO DO EQUILÍBRIO TÉCNICO AJUSTADO (ETA)

Os resultados dos exercícios de 2022 e 2021 do Plano de Benefícios Misto Fapa foram apurados pelo regime de competência e resultaram em um superávit de R\$ 9.740 em 2022 e um superávit de R\$ 3.183 em 2021.

A partir do exercício de 2015, a Fapa passou a apurar também o equilíbrio técnico ajustado e demonstrá-lo no DAL - Demonstração do Ativo Líquido do Plano de Benefícios, conforme estabelece a Resolução CNPC nº 16 de 19 de novembro de 2014 e, Instrução PREVIC nº 25 de 17 de dezembro de 2015.

O equilíbrio técnico ajustado passou a ser à base de cálculo para a apuração do resultado para destinação e utilização de superávit técnico ou para equacionamento de déficit técnico dos planos de benefícios de caráter previdenciário, dependendo do caso.





A Resolução CNPC nº 22 de 25 de novembro de 2015, estabeleceu critérios diferenciados para equacionamento de déficits e destinação/utilização de superávit, em função do horizonte de tempo dos fluxos de caixa de cada plano de benefícios (duration do passivo atuarial). Para o déficit, o limite é dado pela fórmula $(duration - 4) \times 1\% \times$ reserva matemática. Para destinação ou utilização de superávit, o limite é dado pela fórmula $[10\% + (duration \times 1\%)] \times$ reserva matemática.

A duration do passivo do Plano de Benefícios Misto Fapa apurada com base no fluxo atuarial com data base de 31 de dezembro de 2022 é de 7,41 anos, com isso o limite de tolerância para o caso de déficit técnico é de 4,00% da Provisão Matemática de Benefício Definido considerando o ajuste de precificação de títulos de R\$ 3.857, e para o caso de superávit técnico é de 17,41% da Provisão Matemática de Benefício Definido, deduzidas das Provisões a Constituir, conforme legislação vigente.

A evolução do Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA) acumulado, do Plano de Benefícios Misto Fapa, bem como o índice de solvência, no exercício de 2022 e 2021, esta seguir demonstrada:

| Descrição | R\$ mil | |
|--|----------|----------|
| | 2022 | 2021 |
| A) Cálculo dos limites | | |
| 1) Saldo provisões matemáticas de benefício definido (PMBD) | 407.391 | 321.278 |
| 2) Cálculo do limite de déficit técnico acumulado | | |
| 2.1) Zona de equilíbrio de déficit técnico | 4,00 | 4,00 |
| 2.2) Limite do déficit técnico acumulado $((1*2.1)100) * -1$ | (16.296) | (12.851) |
| 3) Cálculo do limite do superávit técnico acumulado | | |
| 3.1) Zona de equilíbrio do superávit técnico | 17,41 | 17,60 |
| 3.2) Limite do superávit técnico acumulado $((1*3.1)100) * -1$ | 70.927 | 56.545 |
| B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado | | |
| 3) Equilíbrio técnico contábil | 9.740 | 3.183 |
| 4) Ajuste de precificação positivo | 3.857 | 5.721 |
| 5) = (3) + (4) Equilíbrio técnico ajustado | 13.597 | 8.904 |
| 6) = (5) / (1) x 100 = Índice de solvência | 3,33 | 2,77 |

Conforme observado no demonstrativo, o plano de Benefícios Misto Fapa encerrou o exercício de 2022 com equilíbrio técnico ajustado positivo de R\$ 13.597 (R\$ 8.904 em 31 de dezembro de 2021), que resultou em um índice de solvência de 3,33% (2,77% em 31 de dezembro de 2021) da provisão matemática de benefício definido.

Tendo em vista que o superávit da avaliação atuarial anual é inferior ao limite da Reserva de Contingência para distribuição do resultado, conforme estabelecido na Resolução CNPC nº 22/2015, em 2022 não há resultado para distribuição do plano.





Ressalte-se que o ajuste de precificação de R\$ 3.857 só poderá ser utilizado em caso de insuficiência técnica (déficit), o que não é o caso.

14. EVENTOS SUBSEQUENTES

Ano de 2021

A FAPA comunicou a todos participantes ativos, em benefício, pensionistas e ao público e empresas que se relacionam comercialmente, através de duas Notas Relevantes que foram amplamente divulgadas através dos instrumentos de comunicação da Fundação, que O IDR-Paraná, patrocinador da FAPA, autorizou em julho de 2021 a realização de estudos para a transferência do gerenciamento do Plano de Benefícios para outra entidade de previdência complementar.

Embora muitas entidades de outros Estados se apresentassem para participar do processo de seleção, o órgão superior e supervisor, que é a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, junto com o IDR-Paraná, decidiram que em ocorrendo a transferência deveria ser para uma entidade de previdência do Estado do Paraná.

A motivação da análise da possibilidade de transferência teve por base a visão de futuro da FAPA, com a redução da massa de participantes e sem a contratação de servidores celetistas no Patrocinador IDR-Paraná Com este cenário ocorrerá nos próximos anos o aumento do custeio, o que reduzirá um possível interesse de outras fundações em assumir o Plano de Benefícios de nossa Fundação.

Esta decisão teve a concordância dos órgãos superiores da FAPA, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, que analisaram a conveniência deste estudo e se manifestaram ao IDR-Paraná como favoráveis.

Participaram duas entidades de reconhecida capacidade técnica, de governança e de gestão de investimentos: Fundação Copel e Fundação Sanepar – FUSAN.

A proposta final de gestão foi apresentada de forma presencial pelas Diretorias e técnicos das entidades proponentes em novembro de 2021. As propostas apresentadas reduzem o custeio da FAPA, que em 2020 foi de 0,52% do Patrimônio para 0,22% ou para 0,25% dependendo da que for selecionada pelo IDR-Paraná.

Até 31 de dezembro de 2021 não ocorreu a comunicação oficial da patrocinadora sobre a autorização da transferência e, se resposta afirmativa, para qual entidade ocorrerá a transferência.

Em ocorrendo a transferência do gerenciamento do Plano de Benefícios da FAPA, ocorrerá também a baixa de todos seus registros com o respectivo encerramento de suas atividades e a





rescisão de todos contratos que mantêm com fornecedores, prestadores de serviços e com seus colaboradores.

Ano de 2022

No início de 2022 o Patrocinador do Plano Misto de Benefícios da FAPA, comunicou às Fundações proponentes que elegeu a Fundação Sanepar de Previdência – FUSAN como a futura gestora do Plano Misto de benefícios da FAPA.

A partir da decisão as duas Fundações, FAPA e FUSAN através de seus dirigentes, colaboradores e conselheiros iniciaram procedimentos necessários a efetivação da transferência do gerenciamento do Plano de Benefícios.

Em abril de 2022 a consultoria MERCER contratada pela FUSAN para assessorar no processo em atendimento aos normativos legais, com base na documentação encaminhada pela FAPA, alertou às Fundações envolvidas que, como a FAPA é polo ativo na ação que os debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures da CONDOMINIUM VILLAGE SA, cujo processo de nº 1188/2004 (CNJ nº 0004369-77.2004.8.16.0001), e também da ação movida contra a Receita Federal do Brasil referente cobrança de PIS E CONFINS, cujo processo de nº 5001338-57.2019.04.04.700 (e-proc JFPR) e 0004298-03.2011.404.000 movida pela União contra a FAPA sobre o PIS E COFINS, não poderia ocorrer a baixa de seus registros em órgãos governamentais até a solução destas demandas.

Com este alerta, as Fundações FUSAN e FAPA e seus Patrocinadores, após análise das consequências para a FAPA, decidiram alterar a forma da integração, mudando de transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios para o processo de incorporação.

Diante dessa mudança se fizeram necessárias providencias que dessem mais segurança a incorporadora. Assim a FUSAN contratou um escritório de advocacia especializado nesta área para realizar uma due-diligence na FAPA. Como o resultado desse trabalho demonstrou que o Plano de Benefícios e a instituição FAPA estão sólidas, não apresentando riscos à incorporadora, foi aprovado esse processo por todos patrocinadores.

A partir de julho de 2022 a FAPA passou a editar mensalmente o Boletim da Incorporação, com a finalidade de manter participantes e patrocinadora informados sobre o andamento e sobre as ações realizadas direcionadas ao processo de incorporação

O processo de incorporação foi protocolado junto a PREVIC dia 30 de agosto de 2022 sob. Nº 44011.005358/2022-99. Dia 16 de novembro a PREVIC através de Nota técnica solicitou alterações e complementações de informações e no dia 06 de dezembro a FUSAN e FAPA encaminharam expediente atendendo o que foi solicitado.





Com os encaminhamentos que foram dados, as Fundações FAPA e FUSAN esperam que no início de 2023 a PREVIC autorize a incorporação e que até meados do ano seja concluído o processo e que a partir do segundo semestre a FUSAN inicie a gestão do Plano Misto de Benefícios da FAPA e do Plano de Gestão Administrativa-PGA.

15. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela diretoria da Entidade e autorizadas para divulgação 03 de março de 2023.

CELSO LUIZ
ANDRETTA:35692
944987

Assinado de forma digital por
CELSO LUIZ
ANDRETTA:35692944987
Dados: 2023.03.23 14:28:47
-03'00'

CELSO LUIZ ANDRETTA
Diretor Presidente
CPF 356.929.449-87

HELIO DE ALMEIDA
MACHADO:147432
21900

Assinado de forma digital por
HELIO DE ALMEIDA
MACHADO:14743221900
Dados: 2023.03.23 14:24:42
-03'00'

HELIO DE ALMEIDA MACHADO
Diretor de Seguridade e Administração
CPF 147.432.219-00

FRANCISCO ADEMIR
ERCOLE:15602966900

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ADEMIR
ERCOLE:15602966900
Dados: 2023.03.23 10:01:35 -03'00'

FRANCISCO ADEMIR ERCOLE
Téc. Contábil CRC. 19.075/O - PR.
CPF 156.029.669-00

ACTUARIAL – Administradora de Fundos Previdenciários Ltda.
CRC PR-005124/O-3
CNPJ 03.566.843/0001-48



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos

Administradores, Conselheiros, Patrocinadoras e Participantes da
Fundação de Previdência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER - FAPA
Curitiba - PR.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação de Previdência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER - FAPA (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Fundação de Previdência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER - FAPA e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2022 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase sobre a continuidade operacional da Entidade

Conforme mencionado na nota explicativa nº 14 – Eventos Subsequentes, no exercício de 2021 o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná, patrocinadora da Entidade, autorizou a realização de estudos para transferência da gestão do Plano de Benefícios atualmente administrado pela Fundação, para outra entidade de previdência complementar, tendo em vista as perspectivas futuras de redução da massa de participantes e consequente aumento do custeio nos próximos anos. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação, se manifestaram favoráveis ao processo de transferência e no início de 2022, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná definiu que a futura gestora do Plano de Benefícios atualmente administrado pela FAPA seria a Fundação Sanepar de Previdência – FUSAN. Em abril de 2022, a consultoria contratada pela FUSAN para assessoramento no processo de transferência, alertou que, com a efetivação da transferência de gestão do Plano de Benefícios e, consequentemente, a baixa dos registros da FAPA nos órgãos governamentais, comprometeria o andamento de duas demandas judiciais movidas pela Entidade desde 2006. Com base nesse alerta, as partes envolvidas (FAPA, FUSAN e Patrocinadora) decidiram

alterar a forma de integração, substituindo o processo de transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios, pelo processo de incorporação da FAPA pela FUSAN. A conclusão do processo de incorporação está prevista para ocorrer durante o segundo semestre de 2023. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade

de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos quando identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 17 de março de 2023.

BEZ Auditores Independentes SS
CRC PR 5.010/0-2

VALDEMIR

BEZ:693152

56972

Valdemir Bez

CRC-PR 037262/0-2

Assinado de forma
digital por VALDEMIR
BEZ:69315256972
Dados: 2023.03.17
08:22:28 -03'00'